Licenciamento Ambiental
PORTARIA SEMEIA

Portaria SEMEIA n° 064/2021	**Empresa: SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIO LTDA**	**Validade: 04/06/2024**
Data da Licença: 04/06/2021		
CNPJ: 02.119.562/0001-84	**Publicação no D.O.M; 04 /06 /2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Fazenda Itaberaba, Rodovia BA 160, km 3.2, Bom Jesus da Lapa/Paratinga, Bom Jesus da Lapa- Bahia,		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no **Processo n° 056-2021/RLO-SEMEIA** e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE**: Art. 1.° **- Art. 1.° -** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO,** válida pelo prazo de 3(três) anos**, a SÃO FELIPE COMERCIAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 02.119.562/0001-84, com sede na Fazenda Itaberaba, Rodovia BA 160, KM 3.2, município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP. 47.600-000, para Atividade de : Extração de Lavra de Argila, utilizada na fabricação de cerâmica vermelha, o empreendimento está localizadas coordenadas geográficas: 13°18´14.88´´S e 43°24´29.04´´O, Datum SIRGAS 2000, com área requerida de 7,0 há, Fazenda Campos do São João, Zona Rural- Bom Jesus da Lapa- Bahia, cuja produção de argila escavada é de 4,0m³ por hora em uma jornada de trabalho de quatro horas por dia, totalizando um volume de extraído por ano de cerca de: 3.520m³, considerando uma profundidade de 0,5m e um coeficiente de rendimento de escavação em um terreno natural de 0,30, temos uma área anual de utilização da jazida de: (2.514,00m²ha). A empresa está devidamente registrada na Agência Nacional de Mineração-ANM, conforme processo n° 871.304/2004. Esta é uma Renovação de Licença Operação da Portaria nº 058/2018. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**:** I- Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II**- Cumprir com todos os Projetos apresentados a esta Secretaria**; III**- Manter os funcionários equipados com EPI- Equipamento de Proteção Individual; **IV**- Estar em dia com a autorização para extração de argila junto à Agência Nacional de Produção Mineral -ANM; **V-** Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VI -** Transportar o minério da empresa (argila) em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando à redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes;

VII - Encaminhar os efluentes gerados, para fossa séptica e semidouro dimensionados de acordo com a NBR 7229 da ABNT; **VIII** - Disponibilizar sempre que necessários documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **IX-** Renovar a cada 03 anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria; **X -** Colocar placa de sinalização e informação da atividade no local do empreendimento. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021